



# 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficiala: Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro

Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@cdtsp.com.br - Site: www.10rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

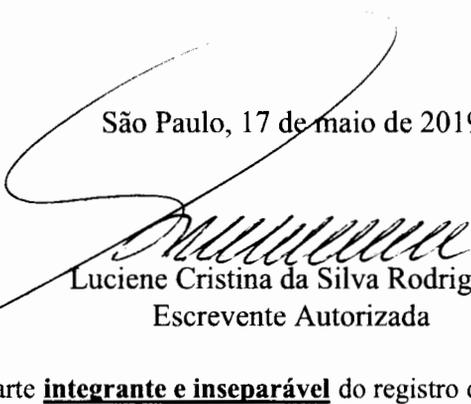
### Nº 44.463 de 17/05/2019

**Certifico e dou fé** que o documento em papel, foi apresentado em 14/05/2019, o qual foi protocolado sob nº 58.701, tendo sido registrado sob nº **44.463** e averbado no registro nº 36.578 no Livro de Registro A deste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 17 de maio de 2019

  
Luciene Cristina da Silva Rodrigues  
Escrevente Autorizada

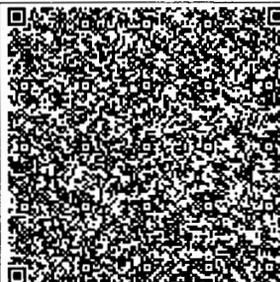
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 191,03	R\$ 54,39	R\$ 37,24	R\$ 10,06	R\$ 13,08
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,25	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 319,05



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

10181314063406560



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1111464PJFB000029417AA19U

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP  
Microfilme N. **44.463**



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**INSTITUTO ARVUT DE PESQUISAS E ESTUDOS DE CABALA**  
**CNPJ/MF. Nº 25.307.960/0001-20**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos a todos os membros e participantes do Instituto Arvut de Pesquisas e Estudos de Cabala, a participarem da Assembleia Geral, a ser realizada no 1º. (primeiro) dia do mês de Fevereiro de dois mil e Dezenove (2019), às 18:30 hs, na sede do Instituto, regularmente registrado no CNPJ/MF sob No. 25.307.960/0001-20, para deliberação dos seguintes temas:

**01** – Apuração do Resultado das eleições do Instituto;

**02** – Aprovação da Alteração do **Artigo 13º**. Do Estatuto Social, referente a composição da Diretoria, com a criação do Cargo de Coordenador de Assuntos Jurídicos, e alteração da descrição do Cargo de Secretário, passando para Secretária Geral, e a criação do cargo de 2ª. Secretária Geral;

**03** – Renúncia dos atuais membros da DIRETORIA, e a antecipação do término de seus mandatos para 01/02/2019, data em que assumirão os novos membros da Diretoria;

**04** - Posse da Atual Diretoria;

**05** – Aprovação da alteração do endereço da sede;

**06** - Aprovação da alteração do Artigo 4º. exclusivamente do item (m);

**07** – Alteração do Estatuto;

São Paulo, 15 de Janeiro 2019.

*Fabício Addêo Ramos*

Fabício Addêo Ramos  
(Presidente)



**INSTITUTO ARVUT DE PESQUISAS E ESTUDOS DE CABALA**  
**CNPJ/MF. Nº 25.307.960/0001-20**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL**  
**Realizada em 01 de Fevereiro de 2019.**

Aos 01 de Fevereiro de 2019, às 18:30 horas, reuniram-se na Rua Cubatão, No. 436 - Conjunto 42, Vila Mariana - São Paulo - CEP: 04013-001-SP, atual sede do Instituto Arvut de Pesquisas e Estudos de Cabala; Devidamente registrada no 10º. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL, sob nº. 36.578 em sessão de 27/07/2016, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº. 25.307.960/0001-20, em segunda convocação, seus associados, na forma disposta no artigo 12º, item III - parágrafo 1º. do Estatuto (por edital fixado na sede da associação), com os seguintes fins:

- 01** - Apuração do Resultado das eleições do Instituto;
- 02** - Aprovação da Alteração do Artigo 13º. Do Estatuto Social, referente a composição da Diretoria, com a criação do Cargo de Coordenador de Assuntos Jurídicos, e alteração da descrição do Cargo de Secretário, passando para Secretária Geral, e a criação do cargo de 2ª. Secretária Geral;
- 03** - Renúncia dos atuais membros da DIRETORIA, e a antecipação do término de seus mandatos para 01/02/2019, data em que assumirão os novos membros da Diretoria;
- 04** - Posse da Atual Diretoria;
- 05** - Aprovação da alteração do endereço da sede;
- 06** - Aprovação da alteração do Artigo 4º. exclusivamente do item (m);
- 07** - Alteração do Estatuto;

Assumi os trabalhos da Assembleia Geral, o Presidente Sr. Fabricio Addêo Ramos, que para secretária designou a mim Sra. Marcia Cristina Savio; Dando por instalada a assembleia, foram realizadas algumas explanações que após votação, foram aprovadas conforme descrito a seguir:

**01** - Procedeu-se a apuração do resultado das eleições, sendo então relevante relatar o que se segue:

Dados Gerais

- Número de Chapas inscritas para o pleito: 01
- Nome da(s) Chapa (s): Contin
- Data das eleições 01 de Fevereiro de 2019 das 18:30 as 23:00 hs.

Verificação da documentação

- Edital de Convocação - feito de forma regular no prazo constante em estatuto,
- Verificação de pré-requisitos da(s) chapa(s) - a chapa Contin apresentou e preencheu os requisitos necessários

Apuração dos Votos

- Contabilizados 8 votos (anexados à documentação desta ata)



Proclamação de Resultado

- Analisados todos aspectos do pleito, proclama-se como vencedora a Chapa Contin com total de 08 votos.

**02** – Tendo em vista as necessidades operacionais do Instituto Arvut, foi aprovado a Alteração do Artigo 13º. Do Estatuto Social, referente a composição da Diretoria, com a criação do Cargo de Coordenador de Assuntos Jurídicos, e alteração da descrição do Cargo de Secretário, passando para Secretária Geral, e a criação do cargo de 2ª. Secretária Geral, atribuído aos mesmos as seguintes competências, conforme nova redação dada ao artigo 13º. Itens III e V do Estatuto Social:

III - Compete aos Cargos de 1ª. e 2ª. Secretária Geral:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- c) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

V – Compete ao Coordenador de Assuntos Jurídicos:

- a) Orientar juridicamente;
- b) Analisar contratos;
- c) Aprovar contratos que a instituição tenha que assinar;
- d) Providências jurídicas;
- e) Atualizações jurídicas;
- f) Representação jurídica.

**03-** Foi aceita a renúncia dos atuais membros da DIRETORIA, e a antecipação do término de seus mandatos para 01/02/2019, data em que assumirão os novos membros da Diretoria;

**04** – Foi lido o resultado dos votos da maioria dos associados com direito a votos; a chapa Contin, foi declarada vencedora formada pelos seguintes membros para um mandato de 3 (três) anos:

**Presidente:** José Francisco Contin,

**Tesoureiro:** José Edson de Moraes.

**1ª. Secretária Geral:** Márcia Sávio,

do RG No. 8.407.657-4

B-



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP  
Microfilme N. **44.463**

*[Handwritten signature]*



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e 10º Oficial Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP  
Microfilme N. 44.463



**Secretária Geral:** Michelle Lachowsky,

hsl

**Coordenador de Assuntos Jurídicos:** Adilson Suli Yaguinuma,

**Conselho Fiscal:** Maurício Guaiana,

**Conselho Fiscal:** Iésu Ferreira Coelho,

Procedeu-se o ato e cerimônia de posse da nova Diretoria, estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto, com mandatos de 03 (três) anos.

**05** - Por votação também unânime dos presentes, foi decido a mudança do endereço da sede que era na Rua Luís Coelho, 320, cj. 71, caixa postal 132 - Consolação - São Paulo - CEP: 01309-000-SP, **passando para Rua Cubatão, No. 436 - Conjunto 42, Vila Mariana - São Paulo - CEP: 04013-001-SP**; Sendo assim para os devidos efeitos públicos, assim como correspondência e fiscalização, reconhece o mesmo a partir do momento como endereço oficial.

**06** - Aprovação da alteração do Artigo 4º. exclusivamente do item (m); Passando o mesmo a constar: m) Distribuir e vender produtos e materiais da própria associação ou de projetos desenvolvidos para fomentar as atividades da associação, tais como: livros, revistas, camisetas, bonés, canetas e correlatos, sendo toda renda obtida, integralmente e exclusivamente revertida para pagamento de despesas e manutenção dos objetivos do Instituto.

**07** - Foi aprovada, ainda, a alteração e consolidação do Estatuto do Instituto para que passe dele a constar o novo endereço da sede e as alterações conforme Artigo 13º. do Estatuto, referente a composição da Diretoria, bem como a alteração do Artigo 4º. exclusivamente do item (m); Documento anexo à presente ATA.

Nada mais havendo a deliberar, deu-se por encerrada a Assembleia, redigi e li esta Ata, na presença de todos os associados presentes, a qual considerada em termos, segue assinada pelo Sr. Presidente e pelos demais presentes, conforme relação anexa.

São Paulo, 01 de Fevereiro de 2019.

Carimbo: Instituto de Registro Civil das Pessoas Naturais - Indaiatuba - SP

José Francisco Contin  
Presidente

José Edson de Moraes  
Tesoureiro

José Emygdio de Carvalho Filho  
Oficial Registrador

Rua Sete de Setembro, 329 - Jardim Pau Preto  
Indaiatuba - SP - Fone: (19) 3801.2441  
CEP: 13.330-350

Reconheço por semelhança a firma supra de: JOSÉ FRANCISCO CONTIN, em documento sem valor econômico e dou fé.

Indaiatuba, 03 de maio de 2019.

ELISABETE AP FATORE MADEIRA  
Escritora Autorizada  
Rua 7 de Setembro, 329 - Id. Pau Preto - CEP: 13.330-350



## **INSTITUTO ARVUT DE PESQUISAS E ESTUDOS DE CABALÁ**

### **ESTATUTO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE**

**Artigo 1º.** O Instituto Arvut de Pesquisas e Estudos de Cabalá é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de caráter sociocultural e educacional, sob a forma de Associação, com prazo de duração indeterminado, doravante denominada IARVUT, que terá suas atividades regidas pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor; Devidamente registrada no 10º. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL, sob nº. 36.578 em sessão de 27/07/2016, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº. 25.307.960/0001-20.

**Artigo 2º.** O IARVUT tem sua sede na Rua Cubatão, No. 436 - Conjunto 42, Vila Mariana - São Paulo – CEP:04013-001-SP, podendo manter, para consecução da sua finalidade, escritórios, representações e outras dependências em qualquer localidade do território nacional, mediante deliberação de Assembleia Geral;

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA FINALIDADE**

**Artigo 3º.** O IARVUT tem como objeto o estudo, pesquisa e divulgação do conjunto desconhecimentos humanos conhecidos por Sabedoria da Cabalá, por meio da realização de atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e de divulgação, seja por meio de ações próprias ou por meio de parcerias e/ou convênios com instituições públicas e/ou privadas, ou pelo apoio e fomento a atividades de instituições sem fins lucrativos e de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação nestas áreas.

**Parágrafo Único:** Entende se por Sabedoria Cabalá para os fins deste estatuto, toda qualquer atividade humana identificada pelas seguintes grafias e suas variações: Kabbalah, Cabalá, Cabala, Qabbalah, entre outras. E que visaa investigação conceitual e prática da realidade por meio de métodos, textos e vivências que se desenvolva de forma central, integralmente ou parcialmente, a partir do relacionamento entre indivíduos por meio do seu intelecto, sentidos e consciência.

Estas atividades englobam, entre outras, leituras, reuniões, palestras, debates, divulgação, criação artística, atividades físicas e refeições.

São ainda consideradas atividades de Cabalá toda expressão humana que se relacionem com um conhecimento assim denominado: seja ela na cultura, educação, esporte, turismo, empreendedorismo social, desenvolvimento comunitário, planejamento urbano, meio ambiente, entre outras.

Entre os princípios principais da Cabalá, ou princípios cabalísticos, estão a busca por uma sociedade mais integrada, solidária e autossustentável.



**Artigo 4º.** Para a consecução de seu objetivo o **IARVUT** poderá desenvolver as seguintes atividades:

- a) Promover por meio de pesquisa, ações de difusão, cursos, palestras, seminários, debates e projetos os princípios cabalísticos; bem como os objetivos e programas da associação;
- b) Qualificação, capacitação e formação de instrutores de Cabalá e em assuntos relacionados;
- c) Estabelecimento de intercâmbios e projetos em comum com associações congêneres e relacionadas no Brasil e no Exterior;
- d) Apoio e suporte técnico a projetos e iniciativas culturais, esportivas, recreativas e sociais compatíveis com o objeto social do **IARVUT**;
- e) Assinar protocolos com entidades financeiras, sociais, culturais, médicas e de assistência familiar, para prossecução dos seus o objetivos;
- f) Realização e apoio a projetos direcionados as crianças e adolescentes;
- g) Realizaçãoe apoio a projetos direcionados aos idosos;
- h) Realização e apoio a projetos direcionados a portadores de deficiência e necessidades especiais;
- i) Representar os associados e defender os seus interesses;
- j) Promover a formação cívica, física, cultural e científica dos seus membros,
- k) Cooperar com todos os organismos similares e ou científicos, nacionais ou estrangeiros, cujos princípios não contrariem aqueles aqui definidos;
- l) Garantir o direito de participação dos associados, apesar da dispersão geográfica dos mesmos;
- m) Distribuir e vender produtos e materiais da própria associação ou de projetos desenvolvidos para fomentar as atividades da associação, tais como: livros, revistas, camisetas, bonés, canetas e correlatos, sendo toda renda obtida, integralmente e exclusivamente revertida para pagamento de despesas e manutenção dos objetivos do Instituto.
- n) Captar recursos materiais e financeiros junto a pessoas físicas, organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de programas, projetos e atividades que se relacionem com a Cabalá e o cumprimento do objeto da associação, seja para projetos próprios ou de terceiros;
- o) Criar um centro de referência em Cabalá no qual seus associados poderão usufruir de assessoria e ideias para o estudo e pesquisa de conhecimentos relacionados a Cabalá, assim como para elaboração, implementação e gestão de projetos nas áreas que englobam o objetivo social do **IARVUT**;
- p) Incentivar, apoiar e desenvolver projetos próprios ou em parcerias com entidades nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas, relacionadas à pesquisa e estudo de Cabalá, tal qual descrito no artigo 3º deste Estatuto;



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP  
Microfilme N. 44.463

q) Praticar toda e qualquer ação, ainda que não elencada nos itens acima, que venha a contribuir para que se alcance a finalidade do **IARVUT**, descrita no artigo 3º deste estatuto, que venham a ser definidos pelos órgãos desta Associação, ou por meio do programa pelo qual foram eleitos;

### **CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE GESTÃO**

**Artigo 5º.** À Associação presidem entre outros os seguintes princípios:

a) **A Participação:** tem direito de participar na vida associativa, incluindo o de eleger e ser eleito para os corpos diretivos a serem nomeados para cargos associativos, respeitando ao princípio de não haver nepotismo;

b) **A Não Submissão:** Implica a não Submissão da Associação a partidos políticos, Organizações Federais, Estaduais e Municipais, Religiosas ou a quaisquer outras organizações que, pelo seu caráter, impliquem na perda de independência dos associados ou dos seus órgãos representativos;

c) **A Autonomia:** A Associação goza de autonomia na elaboração do respectivo Estatuto e demais Regimentos Internos, na eleição dos seus órgãos dirigentes, na gestão e administração do respectivo patrimônio e na elaboração dos planos de atividades.

**§ 1º.** No Desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**§ 2º.** A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu Funcionamento.

**§ 3º.** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

### **CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 6º.** Podem se associar e se tornarem associados, todas as pessoas singulares brasileiras e de outras nacionalidades em número ilimitado, dentre pessoas idôneas que reconheçam e se identifiquem com os propósitos do **IARVUT**, que por sua vez é constituído por quatro tipos de associados:

(a) **Fundadores:** As pessoas que assinam a Ata de Assembleia Geral de Constituição do **IARVUT**;

(b) **Beneméritos:** Aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação;



(c) **Efetivos:** Os contribuintes de mensalidade estabelecida pela Diretoria; a qualidade do Sócio Efetivo da Associação é adquirida como resultado de um ato voluntário de inscrição na mesma;

(d) **Honorários:** Participantes frequentes das atividades do **IARVUT**, com ou sem contribuição financeira, seja está com periodicidade irregular ou menos freqüente que mensal; A qualidade de Sócio Honorário da Associação é adquirida como resultado de um ato voluntário de inscrição na mesma;

**Artigo 7º.** A admissão ou rejeição dos associados efetivos e honorários, será decidida pela direção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da apresentação da proposta, e a mesma será comunicada por escrito ou por meio eletrônico. Se findo esse prazo não lhes for comunicado decisão, o mesmo será considerado como associado tacitamente.

**Artigo 8º.** Dos direitos dos associados:

I -São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- a) Participar e votar nas Assembleias Gerais;
- b) Ser Eleito para os órgãos sociais, após seis meses como associado;
- c) Propor Admissão de Novos Associados;
- d) Usufruir das Instalações e Serviços concedidos aos associados de acordo com o regulamento da associação de todas as regalias que a Associação possa proporcionar.

II - São direitos dos associados beneméritos e honorários:

- a) Usufruir das Instalações e Serviços concedidos aos associados de acordo com o regulamento da associação de todas as regalias que a Associação possa proporcionar.

**Parágrafo Único.** Os Associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Artigo 9º.** São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- a) Contribuir para a prossecução dos fins que a associação propõe, e o prestígio da Associação;
- b) Cumprir o Estatuto e o Regulamento Interno;
- c) Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais quando convocados e participar ativamente nas suas atividades;
- d) Respeitar o disposto neste Estatuto com relação ao seu regulamento, deveres e contribuições para o adequado sustento de suas atividades;
- e) Acatar as determinações da Diretoria.



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP  
Microfilme N. 44.463

**Parágrafo Único:** Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações fiscais e encargos sociais da Associação.

**Artigo 10º.** A qualidade de associado cessa:

- a) Por pedido por escrito do associado nesse sentido, tendo a Associação o Prazo de 30 (Trinta) dias para a desvinculação do mesmo do seu quadro de associados;
- b) Por deliberação da direção por pratica de atos contrários aos objetivos sociais, ou que de alguma forma possa afetar o prestígio da Associação. Assegurado em qualquer caso, a possibilidade de interposição de recurso no prazo máximo de 30 (Trinta) dias para apreciação de Assembleia Geral da decisão que optou pela exclusão.

## **CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 11º.** A associação do **IARVUT**; será gerida por meio dos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

**Artigo 12º.** A Assembleia Geral é órgão soberano da associação constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

### **I - Compete à Assembleia Geral:**

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os Administradores;
- c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- e) Conceder o Título de Associado Benemérito e Honorário por proposta da Diretoria;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Decidir sobre a Extinção da Entidade;
- h) Aprovar as Contas;
- i) Aprovar o Regimento Interno.



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, SP  
Microfilme N. 44.463

**II - A Assembleia Geral realizar-se-á**, ordinariamente, uma vez por ano durante o mês de novembro, e a convocação dar-se-á através de edital na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- c) Aprovar o Estatuto;
- d) Alterar o Estatuto;
- e) Aprovar o Regulamento Interno;
- f) Deliberar sobre a Dissolução da Associação;
- g) Julgar recursos interpostos contra atos da diretoria;
- h) Deliberar sobre todos os assuntos respeitantes à Associação, que não compreendidos nas atribuições dos demais órgãos sociais;
- i) Eleger a Direção e o Conselho fiscal;
- J) Aprovar Plano de Atividades e orçamento conjuntamente, podendo introduzir as alterações que achar conveniente.

**§ 1º.** A Assembleia Geral terá até o dia 30 (Trinta) de Março de cada ano civil para a apreciação e votação do orçamento e programa de ação para o ano seguinte.

**§ 2º.** O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**III - A Assembleia realizar-se-á**, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo Presidente da Diretoria;
- b) Pela Diretoria;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Por requerimento de 1/5 dos Associados quites com as obrigações sociais.

**§ 1º.** A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital Afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima 15 (quinze) dias.



§ 2º. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

**Artigo 13º.** A Diretoria será constituída por um Presidente, Duas Secretárias Geral, um Tesoureiro e um Coordenador de Assuntos Jurídicos;

§ 1º. O Mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, com início no momento da tomada de posse da administração.

§ 2º. Os Membros eleitos entrarão no exercício das suas funções imediatamente à posse, que terá lugar nos quinze dias seguintes ao ato eleitoral.

**I - Compete ao conjunto da Diretoria:**

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- c) Estabelecer o valor da Mensalidade para os Sócios Efetivos;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários, estendido também a Prestadores de Serviços;
- f) Convocar a Assembleia Geral.
- g) Reunir-se pelo menos uma vez por mês.

**II - Compete o Presidente:**

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Convocar e Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- f) Administrar o patrimônio da Associação;

**III - Compete aos Cargos de 1ª. e 2ª. Secretária Geral:**

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- c) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

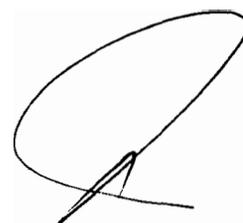
**IV- Compete ao Tesoureiro:**

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- d) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- e) Apresentar relatórios de Receita e Despesas, sempre que forem solicitados;
- f) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- g) Apresentar Semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal;
- h) Conservar, sob sua guarda e Responsabilidade, os documentos relativos a Tesouraria;
- i) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- j) Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Parágrafo Único:** Não sendo o Tesoureiro um Profissional Contábil Habilitado, em relação à Contabilização, Fechamento de Balanços, Escrituração Fiscal e todas as obrigações a esta anexa, fica a cargo da Diretoria Contratação de Profissional da área ou escritório que possa suprir esta necessidade.

**V- Compete ao Coordenador de Assuntos Jurídicos:**

- a) Orientar juridicamente;
- b) Analisar contratos;
- c) Aprovar contratos que a instituição tenha que assinar;
- d) Providências jurídicas;
- e) Atualizações jurídicas;





10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP  
Microfilme N. 44.463

f) Representação jurídica.

**Artigo 14º.** O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, eleitos pela Assembleia Geral; O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**I - Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Examinar os Livros de Escrituração da Entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- e) Examinar o cumprimento dos orçamentos aprovados;
- f) Reunir-se ordinariamente a cada 06 (Seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- g) Examinar a execução orçamentária mensal;

**Artigo 15º.** As Atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Artigo 16º.** A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo 17º.** A Associação se manterá por meio de contribuições dos associados, doações, e de outras atividades descritas nesse estatuto, sendo que estas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Artigo 18º.** A Administração da Associação deve dotar-se de Regulamento Interno ou Regimento complementar e não conflitante a esse Estatuto.

**Parágrafo único** -As disposições regulamentares ou regimentais devem obedecer ao presente Estatuto, regulamentando sua aplicação.



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP  
Microfilme N. 44.463

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

**Artigo 19º.** O Patrimônio da Associação será constituído ao longo de sua existência, sendo devidamente emplacado e escriturado em Livro de Patrimônio.

**§ 1º.** No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão doados a outra organização sem fins lucrativos, com personalidade Jurídica devidamente constituída.

**§ 2º.** Pelas obrigações desta Associação, responde exclusivamente o seu patrimônio, devidamente escriturado e declarado,

## CAPÍTULO VII ORÇAMENTO, CONTAS E PROVIMENTOS

**Artigo 20º.** Anualmente, 30 (trinta) dias após a tornada de posse, a Direção deve apresentar à Assembleia Geral, conjuntamente, o plano de atividades e o orçamento para o ano seguinte.

**Parágrafo único.** Ao longo do ano, a Direção pode apresentar à Assembleia Geral proposta de revisão do plano de atividades e do orçamento, que podem entrar em execução após competente aprovação.

**Artigo 21º.** A Associação tem como Receita para provimento de suas atividades:

- a) Apoio financeiro concedido por organizações públicas, com vista ao desenvolvimento das suas atividades, por meio de doações, convênios, leis de incentivo ou demais dispositivos legais;
- b) As contribuições espontâneas de seus associados; doações de bens, donativos, subsídios e quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas para a prossecução dos seus fins;
- c) O Produto de quaisquer publicações, conferências ou outras manifestações promovidas pela Associação tais como publicações independentes e colaborativas com impressão de informação científica, tutorial de literatura educacional, de estudo, periódicos, livros, boletins de informação científica e trabalhos;
- d) Pela divulgação eletrônica nos meios de comunicação, de propriedades através dos meios de Comunicação em Geral;
- e) Pela Produção de filmes educativos e de ensino, distribuição e hospedagem eletrônica;
- f) Quaisquer outras receitas resultantes de serviço prestados pela Associação;
- g) Prestando consultoria e serviços para as agencias sociais e outras organizações sem fins lucrativos;
- h) Organizando, promovendo e realizando eventos para arrecadar fundos, localmente e no exterior, para financiar as atividades da Associação.



**CAPITULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP  
Microfilme N. 44.463

**Artigo 22º.** O Ano do exercício fiscal coincide com o ano Civil, data esta onde serão feitos os fechamentos Contábeis e apurados Superávit ou Déficit da entidade.

**Artigo 23º.** As disposições do presente artigo aplicam-se à eleição da Direção e do Conselho Fiscal, bem como os demais representantes ou delegados que a Associação venha a designar.

**I** – Em caso de Vacância de qualquer dos cargos e não havendo suplente apto para ocupar a vaga, a direção deverá indicar um substituto para completar o mandato, o qual deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Geral em reunião extraordinária convocada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a respectiva finalidade.

**II** –São elegíveis para os órgãos da Associação, todos os associados no uso pleno dos seus direitos, com exceção do Benemérito e Honorário.

**III** -O método de eleição será por sufrágio universal, direto e secreto.

**§ 1º.** É considerada eleita à primeira volta a lista que obtiver mais de cinquenta por cento (50%) dos votos validamente expressos.

**§ 2º.** Caso nenhuma lista possa ser declarada vencedora nos termos do número anterior, realizar-se-á Uma segunda votação, no prazo máximo de 72 horas, à qual concorrerão as duas listas mais votadas.

**§ 3º.**O direito de voto pode ser exercido presencialmente nas mesas de voto ou por voto por correspondências.

**IV** -O Conselho Fiscal e a direção tomarão posse até 30 (Trinta) dias após a eleição, em sessão pública; A posse é conferida pelo atual Presidente da Assembleia Geral.

**Artigo 24º.** A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, e especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 25º.** Tudo o que não esteja especificamente regulado no presente Estatuto, será de regulamentação interna, sempre de acordo com a lei; O Regulamento será elaborado pela direção e submetido ao Conselho Fiscal e a votação da Assembleia Geral;

10º RCPJ/SP  
PRENOTADO

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP  
Microfilme N. **44.463**





10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP  
Microfilme N. 44.463



O Presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 01 de Fevereiro de 2019.

São Paulo, 01 de Fevereiro de 2019.

Cartório Emygdio  
Indaiatuba - SP

José Francisco Contin  
(Presidente)

10.º OFICIAL R.T.D./P.J.  
SÃO PAULO - SP  
09 ABR. 2019  
TÍTULO PRENOTADO SOB Nº  
58259 NÃO REGISTRADO

Jose Emygdio - Carvalho Filho  
Rua Sete de Setembro, 329 - Jardim Pau Preto  
Indaiatuba - SP - Fone: (19) 3801-2441  
CEP: 13.330-350

Reconheço por semelhança a firma de: JOSE FRANCISCO CONTIN, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Indaiatuba, 26 de março de 2019.  
Em Teste da verdade. Cód. [164383013720192556]  
LUCAS PATRICK DO PRADO - Escrevente Autorizado - 21  
Total: R\$ 6,00

VALOR SOMENTE PARA AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS OU RASURAS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS  
INDAIATUBA / SP  
LUCAS PATRICK DO PRADO  
Escrevente Autorizado  
Rua 7 de Setembro, 329- Jd. Pau Preto- CEP: 13.330-350

Cartório Emygdio



10º RCPJ/SP  
PRENOTADO

# Protocolo de Remessa de Documentos

Cliente: 367 - INST. ARVUT DE PESQ. E EST. DE CABALA  
Endereço: Cubatão, 436 - CONJ 42 - Vila Mariana - São Paulo - SP  
Protocolo: 2 - CONTRATO SOCIAL

Data Emissão: 26/08/2019

Pág.: 001/001

Obs.: 1 VIA ORIGINAL - CONTRATO SOCIAL 1 ALTERAÇÃO

Prezado Cliente:

Fazemos por meio deste protocolo a remessa dos documentos discriminados abaixo.

## Descrição do Documento

Competência	Prev.Retorno/Vcto	Recolhimento	Valor do Docto.	Valor Recol.	Valor Confecção	Responsável
OUTROS						
26/08/2019			0,00	0,00	0,00	

Recebido em 28/08/2019

CLIENTE/FUNCIONÁRIO

START ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA